

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 2218/2023**

*Sumário:* Procedimento de início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal.

**Abertura do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor  
Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal**

Henrique Bertino Batista Antunes, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Peniche deliberou em reunião pública realizada em 22 de dezembro de 2022, aprovar o procedimento de início ao processo de elaboração do Plano Pormenor de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal.

O presente procedimento é realizado nos termos do artigo 105.º do RJIGT.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º o RJIGT, entende-se que a presente elaboração não produz quaisquer efeitos significativos no ambiente, estabelecendo-se a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.

De acordo com o artigo 76.º do RJIGT, estima-se um período de elaboração de 2 anos, entre a deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento e a publicação no *Diário da República* do Plano aprovado em Assembleia Municipal.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido um período de 15 dias, contados a partir da publicação no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a deliberação camarária e os documentos que a integram na página eletrónica do município com o endereço [www.cm-peniche.pt](http://www.cm-peniche.pt) e todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sita na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e/ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. presidente da Câmara Municipal de Peniche, e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente na Secretaria da Divisão de Administração e Finanças através do preenchimento de formulário próprio ou remetido por via postal para Largo do Município, 2525-239, Peniche.

Para constar, publica-se o presente aviso no *Diário da República*, que será divulgado através da comunicação social e na página de internet do município, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, artigos 191.º e 192.º do RJIGT e afixado em edital nos locais de estilo.

17 de janeiro de 2023. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

**Deliberação**

**Deliberação tomada pela Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia vinte e dois de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, que se encontra aprovada em minuta**

11) Abertura do procedimento de Plano Pormenor Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal — Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:

Deliberação n.º 1304/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 192/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:

«Dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Ilha do Baleal, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual



redação, que regula o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, doravante designado por RJIGT, com base no Termos de Referência (em anexo), que estabelecem:

1 — A definição da oportunidade de elaboração do plano, em conformidade com o n.º 2 dos termos de referência;

2 — As fases e o prazo de 02 anos para a elaboração do Plano, conforme o ponto 09 dos Termos de Referência;

3 — O prazo de 15 dias para o período de participação pública destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4 — A não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT.»

Está conforme.

Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Peniche, aos dezassete dias do mês de janeiro ano dois mil e vinte e três. — A Chefe da Divisão de Administração e Finanças, *Josselène Nunes Teodoro*.

616085129